

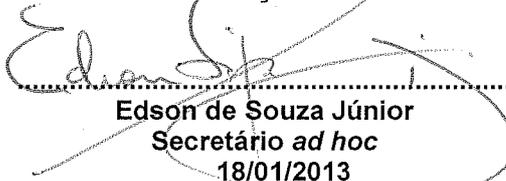
**REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

Número: A/013/04/474^a
Data: 18/01/2013
Relator: Paulo Roberto Fares
Assunto: Autorização para contratação de serviços técnicos para implantação de novos requisitos legais, relativos à emissão de nota fiscal eletrônica.

Com base na exposição de motivos contida no Relatório A/013/2013, apresentado pelo Senhor Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores, a Diretoria resolve:

- Autorizar a contratação de serviços técnicos para implantação de novos requisitos legais, relativos à emissão de nota fiscal eletrônica, nos ambientes SAP ERP e PwC NF-e, envolvendo carta de correção eletrônica de nota fiscal, cancelamento de nota fiscal por evento e manifestação de destinatário de nota fiscal eletrônica, mediante processo licitatório, nos termos deste relatório, com orçamento estimado de R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais) - base janeiro / 2013, com prazo de 60 (sessenta) dias, após autorização da EMAE e onerando orçamento do ano de 2013 no item orçamentário 02103 – conta razão 6161212988.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**


.....
Edson de Souza Júnior
Secretário ad hoc
18/01/2013

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: A/013/2013

Data: 18/01/2013

Relator: Paulo Roberto Fares

Assunto: Autorização para contratação de serviços técnicos para implantação de novos requisitos legais, relativos à emissão de nota fiscal eletrônica.

I. HISTÓRICO

Em Agosto/2005 a União, por intermédio da Receita Federal do Brasil, e os Estados, por intermédio de suas Secretarias de Fazenda, firmaram o Protocolo de Cooperação nº 03/2005 objetivando a implantação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

A partir desse Protocolo de Cooperação foram editados diversos ajustes ao Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais (SINIEF), emitidos pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e Secretário Geral da Receita Federal do Brasil; atos da Comissão Técnica Permanente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (COTEPE/ICMS) emitidos pelo Secretário Executivo do CONFAZ; e Protocolos sobre o ICMS emitidos pelos Secretários de Fazenda dos Estados da Federação, de forma a regulamentar a emissão e trâmite da NF-e e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DAMFE).

O Protocolo ICMS nº 88, de 14/12/2007, publicado no Diário Oficial da União em 27/12/2007, estabelece em sua cláusula primeira "a obrigatoriedade de utilização de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, para os contribuintes: ... XII – agentes que assumem o papel de fornecedores de energia elétrica, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE". A partir desta obrigatoriedade, periodicamente os diversos órgãos reguladores do sistema fiscal brasileiro (CONFAZ, COTEPE/ICMS, ENCAT) publicam documentos que promovem alterações no formato de dados, na quantidade de dados ou nos procedimentos a serem adotados pelos sistemas informatizados utilizados para a emissão de NF-e.

Dentre as últimas alterações promovidas pelos órgãos reguladores, destacam-se as mudanças nos procedimentos para emissão de Carta de Correção de Nota Fiscal Eletrônica (CC-e), regulamentada pela Nota Técnica ENCAT 04/2011, cancelamento de NF-e, regulamentada pela Nota Técnica ENCAT 06/2011 e a criação do procedimento para Manifestação do Destinatário, regulamentada pela Nota Técnica ENCAT 02/2012.



II. RELATÓRIO

Para atendimento aos novos regulamentos relativos à emissão de carta de correção eletrônica, ao cancelamento de NF-e e à manifestação de destinatário, é necessária a contratação de serviços para a implementação destes novos procedimentos informatizados nos ambientes do Sistema de Gestão Empresarial SAP ERP e PwC NF-e Java, já implantados na EMAE.

O prazo de prestação de serviços é de 60 (sessenta) dias a contar do envio do pedido ao fornecedor.

O orçamento estimado para a referida contratação é de R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais) - base janeiro / 2013.

III. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se à Diretoria:

- Autorizar a contratação de serviços técnicos para implantação de novos requisitos legais, relativos à emissão de nota fiscal eletrônica, nos ambientes SAP ERP e PwC NF-e, envolvendo carta de correção eletrônica de nota fiscal, cancelamento de nota fiscal por evento e manifestação de destinatário de nota fiscal eletrônica, mediante processo licitatório, nos termos deste relatório, com orçamento estimado de R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais) - base janeiro / 2013, com prazo de 60 (sessenta) dias, após autorização da EMAE e onerando orçamento do ano de 2013 no item orçamentário 02103 – conta razão 6161212988.



Paulo Roberto Fares

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores